



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 183/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2023**

**VALIDADE: 12 MESES**

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n. 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio n. 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob número 021.966.329-70, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA N. 52/2023, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 11.499.653/0001-83, com sede à Dr. Maruri n. 1532 sala 01, Centro, Concordia/SC, CEP 89.700-156, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **KLEBER LUIZ LIBANO**, portador da Carteira de Identidade n. 2.699.456 e CPF n. 848.629.399-53, e acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO E VALORES**

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de expediente, produtos e equipamentos de informática e outros, destinados a atender as demandas de todas as secretarias do município de Peritiba, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	52	UN	110 - Adaptador (benjamim T) de tomada universal com 3 saídas. Adaptador (benjamim T) de tomada universal com 3 saídas - Tensão: Bivolt 127/220V; Corrente: 10A; Entrada: 2 Pinos AC; Saída: 3 saídas com diversos padrões (2P+T novo modelo, 2P, 2 barras achatadas + 1 pino redondo e 2 Barras achatadas).	ZANETTI	6,00	312,00
11	47	UN	851 - Bateria/pilha, Alcalina 9V - 250 mAh - recarregável. Bateria/pilha, Alcalina de 9V - 250 mAh - RECARREGÁVEL, com as seguintes características: tamanho padrão 9V, soquete padrão pino duplo macho-fêmea. Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante. Selo INMETRO.	ELGIN	22,00	1.034,00
12	7	UN	852 - Baú madeira com juta média 20x33x8,5cm	CARDOSO	172,45	1.207,15



13	7	UN	853 - Baú madeira reto média 20x33x8,5cm	CARDOSO	130,00	910,00
14	8	UN	854 - Baú redondo de mad com detalhes em Sisal min 25x35x15cm Baú redondo de madeira com detalhes em Sisal com medidas mínimas de 25x35x15cm	CARDOSO	190,00	1.520,00
15	80	PCT	975 - Bloco de recado auto adesivo 50x38mm, c/ 04 blocos c/ 100fls Bloco de recado autoadesivo, tamanho aproximado 38x50mm (com adesivo na borda de 50mm) para deixar recados, lembretes. Embalagem c/ 04 blocos c/ 100fls cada, c/ cores sortidas.	LYKE	3,50	280,00
38	116	UN	1442 - Caderno grande 1 matéria, capa dura, com espiral, dimensões aproximadas 200 x 275 mm e no mínimo 96 folhas.	NOVA CADERNOS	6,70	777,20
39	80	UN	1443 - Caderno grande 1 matéria, capa flexível, c espiral, 96fls Caderno grande 1 matéria, capa flexível, com espiral, dimensões aproximadas 200 x 275 mm e no mínimo 96 folhas.	PANAMERICANO	6,50	520,00
41	11	UN	15006 - Caixa de Correspondência horizontal articulada tripla, produzida em poliestireno ou acrílico, com hastes metálicas, medidas: 26 x 14,5 x 37 cm	Novacril	94,00	1.034,00
45	44	UN	2154 - Caneta corretiva 8ml	LEONORA	3,50	154,00
51	2	UN	2321 - Cartão Ponto com 100und	São Domingos	13,00	26,00
69	110	UN	2401 - CD Virgem CD-R virgem, gravável, com no mínimo 700MB, velocidade mínima de gravação de 48x, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (CD-R ), a marca e sua capacidade de armazenamento.	ELGIN	0,90	99,00
77	101	UN	2625 - Cola branca escolar, tubo com 110 gramas ou mais. Cola branca escolar, tubo com 110 gramas ou mais com bico rosqueado dosador, embalagem que pode ser reabastecida.	Frama	3,00	303,00
81	45	UN	3112 - Corretivo líquido, a base de água, atóxico, inodoro, c/ 18ml Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco contendo 18ml, validade mínima de 11 meses.	Frama	2,20	99,00
82	120	UN	3431 - DVD Virgem, gravável DVD-R virgem, gravável, 4.7 GB, 120 min, superfície para escrita	ELGIN	1,50	180,00



			com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o seu padrão (DVD-R), a marca e sua capacidade de armazenamento.			
84	125	UN	15018 - Envelope em papel 75gr branco, para CD e DVD, com visor transparente, formato aproximado: 125x125mm.	SCRIPTY	0,15	18,75
86	36	UN	3848 - Extrator de grampo tipo espátula, confecem metal inoxidável. Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	CAVIA	1,20	43,20
87	32	UN	4012 - Filtro de linha profissional, Bivolt, com 6 tomadas 1,5m Filtro de linha profissional, Bivolt, régua com 6 tomadas NBR, gabinete metálico, com porta fusível, chave liga/desliga, indicador luminoso, fusível de segurança, comprimento do cabo mínimo 1,5 metros. Aprovado pelo INMETRO.	ELGIN	38,00	1.216,00
91	92	Rolo	4180 - Fita adesiva dupla face transp. 19mmx2m. Massa ades acrílico Fita adesiva dupla face transparente 19mmx2m, composição : Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	ADELBRAS	12,60	1.159,20
92	63	Rolo	4179 - Fita adesiva dupla face em papel 1,8cmx30m Fita adesiva dupla face, constituída de dorso em papel liso, coberto em ambas as faces por adesivo à base d'água, protegida por um liner de papel (anti-aderente). Rolo de 1,8cmx30m.	ADELBRAS	7,40	466,20
93	134	UN	4187 - Fita adesiva transparente (larga) 45mmx50m Fita adesiva transparente (larga) 45mmx50m	ADELBRAS	4,50	603,00
94	72	UN	4188 - Fita adesiva transparente tipo durex, tamanho 12mmx50m Fita adesiva transparente tipo durex grande tamanho 12mmx50m.	ADELBRAS	1,22	87,84
95	72	Rolo	4195 - Fita crepe branca 19mmx50m. Fita Crepe branca 19mmx50m.	ADELBRAS	3,90	280,80
104	15	CX	4520 - Grampo 106/6 com 2500und (grampeador de madeira).	ACC	12,50	187,50
124	21	UN	5432 - Livro ATA, capa dura (preto), c/ 100 fls, brancas, numeradas	São Domingos	12,10	254,10



			Livro ATA, capa dura (preto) 700gr, com 100 folhas pautadas, brancas, sem margem, numeradas, Papel Offset 56g/m <sup>2</sup> , Dimensões aproximadas 31 x 21cm (CxL).			
125	14	UN	5431 - Livro ATA, capa dura (preto) 700gr, com 200 folhas pautadas Livro ATA, capa dura (preto) 700gr, com 200 folhas pautadas, brancas, sem margem, numeradas, Papel Offset 56g/m <sup>2</sup> , Dimensões aproximadas 31 x 21cm (CxL).	São Domingos	19,70	275,80
128	81	UN	6679 - Marcador de texto, caneta marca texte c/ tinta fluorescente. Marcador de texto, caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro de 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Diversas cores, a escolher conforme necessidade.	MASTERPRINT	0,72	58,32
129	29	UN	6681 - Marcador para CD/DVD, caneta c/ ponta 1mm Marcador para CD/DVD, caneta com tampa e corpo em plástico, ponta de 1 mm em poliacetato, para escrita em acetato, PVC e poliéster. Tinta à base de álcool, diversas cores (a escolher conforme necessidade).	LEONORA	4,00	116,00
130	217	UN	6682 - Marcador para quadro branco cartucho de 5,5 ml Marcador quadro Branco WBMA-VBM-M, ponta redonda média, com recarga de cartucho de 5,5 ml. Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	Pilot	9,00	1.953,00
140	126	PCT	7243 - Papel almaço branco, com pauta, pcte com 10 unidades.	jandaia	3,50	441,00
149	147	UN	7479 - Pasta de plástico escolar tamanho 233x348x40mm	ALAPLAST	3,65	536,55
156	26	CX	7549 - Percevejo Latonado, cabeça Redonda caixa com 100und Percevejo Latonado, cabeça Redonda, com tratamento anti-ferrugem, pontas perfurantes, Diâmetro da cabeça aprox. 9mm, comprimento da ponta útil 7mm. Caixa Com 100 percevejos.	LYKE	2,50	65,00
157	6	UN	15025 - Perfurador em ferro fundido, na cor cinza chumbo, para 02 (dois) furos de 06 mm. Tamanho médio de alta performance e resistência, margeador de metal para centralização dos furos. Perfurador em ferro fundido, na	CAVIA	90,00	540,00



			cor cinza chumbo, para 02 (dois) furos de 06 mm. Tamanho médio de alta performance e resistência, margeador de metal para centralização dos furos, perfuram a 80 mm entre centros de furos. Pintura Eletrostática Epóxi Poliéster Pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor cinza chumbo. Capacidade de perfuração mínima de 60 folhas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> . Haste de perfuração com trava de segurança. Peso 850g. Dimensões: 17 x 11,5 x 11 cm. Base protetora/coletora de confetes em borracha antiderrapante			
163	95	UN	7591 - Pilha CR 2032 - 3V	ELGIN	1,20	114,00
164	70	UN	7593 - Pilha LR1130 - 1,5v	ELGIN	0,65	45,50
165	80	UN	7594 - Pilha LR41 - 1,5v	ELGIN	2,30	184,00
166	87	UN	15027 - Pilha LR41/AG3/LR736 - 1,5V, cartela com no mínimo 2 unidades.	ELGIN	1,90	165,30
167	70	PCT	7598 - Pilha palito AAA 1,5V - embalagem com 4 pilhas Pilha palito AAA 1,5V - zinco-manganês, não alcalina, embalagem com 4 pilhas.	ELGIN	2,60	182,00
168	68	PCT	7599 - Pilha recarregável, AA, capacidade mínima:2500mAh Pilha recarregável, AA, capacidade mínima:2500mAh, voltagem: 1,2v a 1,5v, recarga de até 1000 vezes, tipo NI-MH. Embalagem com 2 und.	ELGIN	20,88	1.419,84
169	62	PCT	7600 - Pilha recarregável, AAA, capacidade mínima:900mAh Pilha recarregável, AAA, capacidade mínima:900mAh, voltagem: 1,2v a 1,5v,recarga de até 1000 vezes, tipo NI-MH. Embalagem com 4 und.	ELGIN	20,00	1.240,00
170	32	UN	7619 - Pincel atomico azul Pincel atômico azul - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Cor azul espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	MASTERPRINT	1,30	41,60
171	32	UN	7624 - Pincel atomico preto Pincel atômico preto - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Cor PRETO espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	MASTERPRINT	1,35	43,20
172	37	UN	7627 - Pincel atomico vermelho Pincel atômico vermelho - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda.	MASTERPRINT	1,35	49,95



			Cor VERMELHO espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.			
173	59	PCT	7780 - Plástico transparente p/pasta catálogo A4 227x307mm, c/10un Plástico transparente para pasta catálogo A4 227x307mm, embalagem com 10 Und.	DAC	1,35	79,65
181	52	CX	8104 - Prendedor de papel tipo grampomol, corpo medindo 40 mm. Prendedor de papel tipo grampomol, corpo medindo 40 mm, abertura de 20mm caixa com 12 unidades	LYKE	10,90	566,80
186	45	UN	8451 - Régua de alumínio 30cm	BRW	3,80	171,00
189	33	UN	8479 - Relógio de parede em formato circular, diâmetro mínimo 21cm Relógio de parede em formato circular com diâmetro mínimo de 21cm e espessura aproximada de 3cm; visor transparente, mostrador analógico com 12 algarismos arábicos grandes na cor preta, fundo liso na cor branca; ponteiros marcadores (horas, minutos, segundos) na cor preta; com todo o seu perímetro envolto em moldura com acabamento em polipropileno resistente; alimentação à pilha AA 1,5v. Pilha inclusa.	Bells	24,00	792,00
195	28	PCT	8783 - Saco de papel Kraft capacidade para 1kg, dimensões 10,5x25x5 Saco de papel Kraft capacidade para 1kg, dimensões 10,5x25x5cm, embalagem com 500un	BACARIN	34,50	966,00
213	27	UN	9463 - Tesoura pequena s/ponta, 13cm de comp. Lâmina de 6cm de aço Tesoura pequena s/ponta, com aproximadamente 13cm de comp. Lâmina de aço, com aproximadamente 6cm.	MASTERPRINT	1,80	48,60
215	43	UN	9976 - Umidificador de dedos, emb. c/ min. 10g Umidificador de dedos em pasta atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com no mínimo 10g.	RADEX	1,95	83,85
216	25	UN	10033 - Vaso aquário de vidro transparente pequeno. Vaso aquário de vidro transparente medindo aprox. 13 cm de alt. X diam. Bocal 13 cm x	MARINE	39,35	983,75



			17 cm diam. central e 8 cm de diam. base.			
217	10	UN	17191 - Vaso aquário de vidro transparente reciclado, medindo aprox. 16 cm de alt. X 24 cm boca x 24 cm largura, capacidade 6 litros.	MARINE	51,80	518,00
<b>Total</b>						<b>24.452,65</b>

Total: **R\$ 24.452,65 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

## **2. DO PREÇO**

2.1. Os preços dos itens serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.



## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice

Ação: 2.3 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.132 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 3003 – Serviços de Utilidade Pública

Ação: 2.10 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.135 - Manutenção das Atividades dos Bombeiros Militares (FUNREBOM)

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura

Ação: 2.18 - Manutenção das Atividades Agropecuárias

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação

Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.31 – Manutenção da Educação Infantil

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 5012 – Departamento de Esporte e Lazer

Ação: 2.50 – Operacionalização do Esporte e Lazer

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 5013 – Departamento de Turismo

Ação: 2.52 – Operacionalização de ações do Turismo

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento Municipal de Transportes

Ação: 2.53 - Manutenção do Setor Rodoviário

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 7002 – Departamento de Serviços Urbanos e Obras

Ação: 2.57 - Operacionalização dos Serviços Urbanos e Obras

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.64 – Manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 9001 - Fundo Municipal Da Infância e Adolescência - FIA  
Ação: 2.71 – Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente  
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Ação: 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)  
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Ação: 2.206 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social  
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 2.75 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Municipal do Idoso de Peritiba

Ação: 2.70 – Programa de Atenção ao Idoso

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal de Cultura de Peritiba

Ação: 2.47 – Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

#### **Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

##### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

##### **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS**

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS**

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, N. 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

#### **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.



7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.2.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo os servidores **CARME SALETE BRUSTOLIN BERTOTTI, CLECI REITEL, CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA, GIOVANI TIAGO DAMETTO, MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL, MARLO DANIEL FINGER, NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER** e no caso de seu impedimento, os servidores **ADRIANO JOSÉ KRINDGES, MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, MARILUCI SORDI KLEIN, NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, VICTOR ANTONIO BAYS** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da



despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesmo ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os itens deverão ser entregues em até **15 (Quinze)**, dias após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.2. Os itens deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

**Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP):** Rua Pedro Teobaldo Finger, 363, Bairro Jardim Boa Vista – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW):** Rua Reinaldo Gasparetto, 97, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**CRAS – Projeto Aquarela - Fundo Municipal De Assistência Social De Peritiba (FMAS):** Rua Miguel Balduino Boll, 187, Bairro Progresso – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Cultura (Casarão):** - Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua do Comércio, n. 262, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Fundo Municipal de Saúde de Peritiba (FMS):** Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, n. 187, Bairro Centro, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Prefeitura Municipal:** Rua Frei Bonifácio, 63 – Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4. Em hipótese alguma será admitido entrega de itens com marca divergentes à indicada na proposta da licitante.

9.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de **48 (Quarenta e oito) horas** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.7. Toda vez que houver a entrega dos serviços, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.8. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h e das 13h30 à 17h, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.9. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.



9.10. O **prazo de validade dos produtos** entregues deverá ser de no mínimo de 06 meses a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

9.11. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.12. O material recusado será considerado como não entregue.

9.13. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.14. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.



h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.



11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - São responsabilidade da contratada:

**I** - A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**II** - Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

**III** - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente ata.

**IV** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

**V** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VI** - A contratada se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

**VII** - É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos itens entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

**VIII** - Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

**IX** - Entregar itens de qualidade.

## **13. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

13.1. São responsabilidades do Município:

**I** - Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**II** - Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**III** - Efetuar a fiscalização da qualidade dos itens/serviços entregues prestados.

**IV** - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**V** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



#### **14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

#### **15. DA GARANTIA**

15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

#### **16. DA PUBLICIDADE**

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br).

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n. **183/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n. **52/2023**, as propostas com preços e especificações.

#### **18. DO FORO**

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 21 de maio de 2024.

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

**OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
Contratada

**ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER**  
Testemunha

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

**ADRIANO JOSÉ KRINDGES**  
Fiscal do Contrato

**CARME SALETE BRUSTOLIN BERTOTTI**  
Fiscal do Contrato

**CLECI REITEL**  
Fiscal do Contrato

**CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA**  
Fiscal do Contrato

**GIOVANI TIAGO DAMETTO**  
Fiscal do Contrato

**MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI**  
Fiscal do Contrato

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
Fiscal do Contrato

**MARILUCI SORDI KLEIN**  
Fiscal do Contrato

**MARLO DANIEL FINGER**  
Fiscal do Contrato

**NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER**  
Fiscal do Contrato

**NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA**  
Fiscal do Contrato

**VICTOR ANTONIO BAYS**  
Fiscal do Contrato

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2024**